



DOM JAIME VIEIRA ROCHA
Por mercê de Deus e da Sé Apostólica
Arcebispo de Natal

DECRETO n° 15/2017

Considerando a necessidade da implementação de um maior controle administrativo em toda a Arquidiocese de Natal no sentido da realização de ações preventivas e corretivas com vistas ao cumprimento da legislação civil e canônica;

Considerando a possibilidade de ações planejadas a serem desenvolvidas no âmbito das paróquias com as quais poderão contribuir os conselhos paroquiais de assuntos econômicos;

Considerando o necessário processo de aperfeiçoamento da gestão eclesiástica como atividade meio, voltada para o fim maior de sua finalidade institucional;

DECRETA

que o exercício dos Conselhos Paroquiais de Assuntos Econômicos, também conhecidos como Conselhos Administrativos, terá a duração de 3 anos, tendo como data inicial de sua vigência o dia 1º de março de 2018 e término no dia 28 de fevereiro de 2021, desenvolvendo suas atividades pelas atuais normas arquidiocesanas atinente aos mesmos até posterior alteração. Em atenção aos conselhos atualmente existentes, todos aqueles que tiverem, em 1º de janeiro de 2018, mais de dois anos de vigência terão suas atividades encerradas no dia 31 do mesmo mês e será nomeado um novo conselho para o período de 1º/03/2018 a 28/02/2021, facultando-se a recondução de todos ou de parte de seus integrantes para o novo período. No que concerne aos conselhos que ainda tiverem dentro do segundo ano de existência até 31 de dezembro do corrente ano terão sua vigência prorrogada até o dia 28/02/2021, a critério do pároco.

Fica estabelecido que até o dia 31 de janeiro todos os párocos e administradores paroquias deverão enviar à Cúria Metropolitana o expediente contendo a indicação dos leigos que integrarão o dito conselho.

Dado e passado nesta Arquiepiscopal Cidade do Natal, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano do Senhor de dois mil e dezessete, sob o nosso sinal e selo de nossa chancelaria.

Dom Jaime Vieira Rocha
ARCEBISPO METROPOLITANO

Pe. Valtair Lira Lucas
CHANCELER

CÚRIA METROPOLITANA
Livro de Decretos e Portarias nº 03, fls. 98